FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, S/n, Palmas · Governador Celso Ramos/sc · CEP 88190000

Contato: famgov.sc@gmail.com · (48) 3039-7511

Autorização Ambiental

7747/2025

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/99913/52212

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental RSU/62133 e parecer técnico nº 41154/2025, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

34.41.16 - CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS, ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA

Empreendedor

COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - 14416685000166

Endereço: RUA IZIDORA TEIXEIRA PEREIRA, nº 253, AREIAS DO MEIO

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Empreendimento

COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - 14416685000166

Endereço: RUA IZIDORA TEIXEIRA PEREIRA, nº 253, AREIAS DO MEIO

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 735546.078, Y 6969111.861

Inscrição imobiliária: 02.10.042.0407

Atividades e Portes

CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS, ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA

Quantidade de resíduos: 4.5 (ton/dia)

Condições Gerais

Responsabilidades Técnicas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

ALCIDES PEREIRA _ Eng.: Civil _ CREA/SC: 099146-7-SC _ ART: 25 2024 9582898-5 Complementação - ART 9582764-1 Individual (Projeto: Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Comerciais, Estrutura de concreto armado, Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva, Rede Hidrossanitária – edificação com escritório para uso comercial)

ALCIDES PEREIRA _ Eng.: Civil _ CREA/SC: 099146-7-SC _ ART: 25 2025 10022077-4 (Projeto de drenagem pluvial de uma edificação).

MARILUCI BOSO ZANATTA _ Eng.: Ambiental _ CRQ/SC 13302472 _ ART: 4383/2025 (Elaboração do projeto de controles ambientais para a central de triagem).

Unidade de Conservação

Não atinge.

Descrição do Empreendimento

O galpão de 400m² (quatrocentros metros quadrados) ,localizado na Rua Izidora Teixeira, 253 – Areias do Meio é composto basicamente por uma estrutura metálica com cobertura de aluzinco (alumínio e zinco), paredes de alvenaria até 1m (um metro) de altura seguido de estruturas de container metálico e piso com concreto armado polido e 2 (dois) portões grandes. Haverá a instalação de um escritório, um banheiro, as bancadas de triagem e espaço para instalação de uma prensa. Ao redor das bancadas de triagem serão colocados os bags para armazenamento dos resíduos selecionados e também haverá caçambas metálicas para o armazenamento de vidro.

A atividade desenvolvida será exclusivamente a triagem de resíduos sólidos coletados no município de Governador Celso Ramos.

Área do Terreno: 2.921,60m² - Área construída: 432,40m2 (Galpão: 400m2 - Escritório: 32,40m2).

Nº Matrícula 61.600

Zoneamento: ZONA 5

Central de Triagem proposta será do tipo manual com o uso de bancadas e equipamentos de prensagem e terá capacidade de receber até 4,5 toneladas/dia de resíduos sólidos recicláveis.

DECLARAÇÃO Nº 73/2025 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Mobilidade Departamento de Análise e Aprovação de Projetos – encontra-se em conformidade com a legislação municipal vigente de uso e ocupação do solo. ("Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva - CNA# 38.41-6 – CONSEM# 98/2017).

CERTIDÃO nº 12/2025 – viabilidade para o lançamento de rede de efluente e águas pluviais na rede de drenagem municipal. Vazão média do Galpão Comércio que será ligada na rede pública de drenagem pluvial municipal – Sistema de tratamento de efluentes tratado 12,54 L/s – Sistema de águas pluviais com 12,54 L/s (vazão de pico). Informamos que o corpo hídrico receptor da galeria de águas pluviais a ser utilizada será Rio Camarão.

DECLARAÇÃO nª 33/2025 SAMAE – informando que o empreendimento está a jusante do ponto de captação de água.

DECLARAÇÃO nº 50/2025 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Mobilidade Departamento de Cadastro Imobiliário e Topografia declarando que a área do empreendimento não está sujeita a inundações.

CERTIDÃO nº 42/2025 SAMAE – viabilidade para o abastecimento de água.

Descrição e caracterização da área

Meio biótico:A área se encontra antropizada, ficando em uma área amplamente residencial, localizada em uma zona urbana consolidada. Não havendo vegetação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Meio abiótico: A área onde o Coletor será instalado possui características de relevo plano.

Meio socioeconômico: Segundo Lei complementar 1.773/2023, a área do empreendimento encontra-se Zoneamento Zona 5.

Aspectos Florestais

Não há aspectos florestais relevantes.

Controles ambientais

1. Geração de Efluente;

2. Geração de Resíduos Sólidos;

3. Emissão de Ruído;

4. Emissão de Odores e Proliferação de Vetores;

5. Interferência sobre a Infraestrutura Urbana;

6. Impacto sobre a Águas Superficiais ou Subterrâneas;

7. Impacto Socioeconômico.

Programas ambientais

1. Programa de gerenciamento de ruídos |

Atividades: a) Utilização adequada dos Equipamentos de proteção individual por cada membro da equipe; b) Manutenção preventiva dos equipamentos e veículos a fim de minimizar a emissão de ruídos e/ou ainda buscar sistemas mais modernos e mais silenciosos; c) Plantio de árvores no entorno da empresa formando uma cortina verde a fim de trazer privacidade, proteção, reduzir os ventos, conter os ruídos e os materiais em suspensão no ar na movimentação dos veículos nos arredores ao galpão, deixando a paisagem ainda mais bonita devido aos aspectos ornamentais, sendo inúmeras as vantagens dessa medida simples.

A emissão de ruídos deve respeitar os padrões estabelecidos pela Resolução Conama nº 01 - que estabelece critérios para a avaliação e controle de ruídos em áreas habitadas e Norma ABNT NBR 10.151.

Acompanhamento: O acompanhamento constante mensal, com emissão de relatórios semestrais.

2. Programa de gerenciamento dos resíduos sólidos |

Atividades: a) O Gerenciamento de Resíduos Sólidos deve seguir princípios instrumentais da Lei nº 2.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). b) Apresentar Cadastro da empresa no Sistema MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos - documento digital que registra a movimentação de resíduos, desde a geração até a destinação final, conforme regulamentado pela Portaria nº 280/2020. c) Comprovar toda a forma de recebimento, acondicionamento, triagem e destinação adequada de todo e qualquer resíduo gerado e gerenciado pela Central de Triagem aqui proposta.

Acompanhamento: O acompanhamento constante mensal, com emissão de relatórios semestrais.

3. Programa de gerenciamento dos efluentes |

Atividades: O esvaziamento da fossa deverá ser realizado sempre que houver necessidade, por empresa devidamente habilitada e licenciada.

Acompanhamento: O acompanhamento constante mensal, com emissão de relatórios semestrais.

4. Programa de gerenciamento de odores e proliferação de vetores |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Atividades: a) Utilização adequada dos Equipamentos de proteção individual por cada membro da equipe evitando a inalação frequente dos odores e o contato com vetores; b) contratação de empresa especializada em dedetização para realização de controle periódico a qual deverá atuar dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução CONAMA 382/2006, que estabelece critérios e diretrizes para a gestão de odores em empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras; c) instalação de sistema de exaustão e ventilação também deverá ser previsto buscando minimizar a concentração de odor e vetores no ambiente de trabalho.

Acompanhamento: O acompanhamento constante mensal, com emissão de relatórios semestrais.

5. Programa de Gerenciamento sobre as Águas superficiais e subterrâneas |

Atividades: a) Forrar o chão com lona e serragem, durante a manutenção do maquinário, para no caso de acontecer um derramamento destes materiais, as substâncias possam ser contidas e não contaminarem o solo ou o piso, devendo o material contaminado ser recolhido, devidamente armazenado em sacos plásticos ou em tambor de plástico ou metal e posteriormente recolhido por empresa especializada que transportará e disporá este resíduo perigoso em local adequado.

Acompanhamento: O acompanhamento constante durante a execução da manutenção, com emissão de relatórios semestrais.

Medidas compensatórias

Não há.

Análise técnica

O empreendimento está localizado em loteamento regular, com infraestrutura urbana instalada e não são observadas características ambientais relevantes, como Áreas de Preservação Permanente, fauna/flora ameaçadas de extinção ou áreas de risco. Os documentos apresentados para a análise estão em conformidade com a documentação necessária para o licenciamento (Instrução Normativa n° 65 - IMA/SC) e os estudos, controles ambientais, planos e programas ambientais atendem aos critérios estabelecidos.

Conclusão

Com base na análise da documentação e estudos apresentados e constante no processo administrativo n° 99913/2025, entende-se pelo DEFERIMENTO do pedido, por meio de expedição de Autorização Ambiental, desde que cumpridas as condições específicas e condicionantes. A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e de implantação e operação do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Documentos que fundamentam o parecer

1) Legislações e instruções normativas.

2) Documentações do empreendedor (Estudos, Plantas, Relatório Ambiental Prévio, Planos e Programas Ambientais, Viabilidades, entre outros).

Equipe técnica

Clarisse Volpato | Bióloga.

Daner Rosskamp | Gestor Ambiental.

Condições específicas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

1. Apresentar relatório com imagens, da comprovação do plantio das árvores para a formação da cortina verde no prazo de 120 dias;

2.Respeitar a legislação vigente para a atividade relativa a operação desenvolvida no empreendimento;

3. Executar apenas a atividade de triagem de resíduos sólidos recolhidos no Município, conforme especificado nos estudos apresentados para o licenciamento.

4. Executar integralmente os programas ambientais definidos para a fase de instalação do empreendimento, compreendendo todas as atividades informadas, nos prazos estabelecidos sob responsabilidade técnica por profissional habilitado.

5. Realizar o plantio de árvores na área frontal do empreendimento formando uma cortina verde a fim de trazer privacidade, proteção, reduzir os ventos, conter os ruídos e os materiais em suspensão no ar na movimentação dos veículos nos arredores ao galpão, amenizar a possível emissão de odores, além de deixar a paisagem ainda mais bonita.

As mudas devem ser de espécies nativas com 1,5 metros e preencher toda a área frontal do empreendimento. (Sugestão de espécies: *Mimosa bimucronata, Schinus terebinthifolia, Inga marginata, Tibouchina granulosa, Tibouchina mutabilis, Bauhinia forficata, Allophylus edulis*).

6. Realizar registros fotográficos para a comprovação dos controles ambientais e execução dos programas ambientais, bem como do cumprimento das condições específicas e condicionantes da presente licença ambiental. As comprovações dependem também de documentações comprobatórias, quando aplicáveis.

Local e data

Governador Celso Ramos, 12 de agosto de 2025.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 36 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 13 de agosto de 2025

GUSTAVO FERNANDES DOS SANTOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

DIRETOR DE LICENCIAMENTO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br